



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IVM) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 104 Norte, avenida JK, nº 28, Edifício Via Nobre Empresarial, 8º andar, Plano Diretor Norte, nesta capital, neste ato representado pela Prefeita **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade do RG 979.830 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.538.931-49, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio do **INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IVM)**, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.274.311/0001-03, situada na Quadra 405 Sul, Avenida LO-9, HM6, lote 3, Palmas/TO, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Palmas/TO, portadora da Carteira de Identidade do RG nº 105.525 - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.433.681-72, nomeada pelo ATO nº 575 – NM, publicado no Diário Oficial do município nº 2017, de 11 de junho de 2018, e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - Tocantins, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 125.824 2ª via Aracajú - Sergipe, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**, situada no AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas - TO (ao lado do prédio da Polícia Federal), CEP 77.006-332, Palmas/TO, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 01368 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 446.627.426-68, cientes de que a cooperação entre ambas as Instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Acordo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica nos termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO:

2.1. O IVM e o TJTO e a ESMAT concordam em promover a cooperação em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- a) intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores;
- b) implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
- c) promoção de eventos científicos, sociais e culturais;
- d) intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- e) intercâmbio de informação relativa a suas organizações, estruturas e funcionamento;
- f) institucionalização de grupos de estudo na área de direito, gestão e afins;
- g) participação em cursos, congressos ou outros eventos educacionais;
- h) implementação de projetos de cooperação técnico-acadêmica;

Parágrafo Único - Para cada hipótese específica de cooperação, as instituições deverão preparar, conjuntamente, programa de trabalho que explicita o modo como se dará o intercâmbio previsto na Cláusula 1ª, cujo conteúdo constituirá Termo Aditivo a este Instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. Para a execução e cumprimento do presente Acordo de Cooperação, será formada uma comissão de acompanhamento, integrada por 1 (um) representante de cada uma das instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro - A comissão designada terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar os programas de intercâmbio acadêmico, científico e cultural que, uma vez aprovados pelas instituições, farão parte do presente Acordo de Cooperação como Aditivos;
- b) elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;
- c) coordenar o intercâmbio de professores, pesquisadores e bolsistas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente Acordo de Cooperação;
- f) demais funções originadas do conteúdo deste Acordo.

Parágrafo Segundo - Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução dos programas anuais de intercâmbio, serão materializados por meio de Termos Aditivos, nos quais deverão constar, pormenorizadamente, os seguintes itens:

- a) o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas;
- b) a justificativa;
- c) a forma de execução;
- d) os direitos e obrigações das partes;
- e) o cronograma de execução;
- f) o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas;
- g) forma de rateio das despesas e de eventuais direitos autorais;
- h) a composição do quadro de instrutores;
- i) os resultados pretendidos e participação esperada; e

j) demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS:

- 4.1. O presente Acordo não prevê transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.
- 4.2. As ações que, porventura, dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.
- 4.3. Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Acordo de Cooperação serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro das suas possibilidades, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo único – O IVM e a ESMAT deverão dar acesso às suas bibliotecas aos discentes, docentes e pesquisadores encaminhados a IES em razão do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

- 5.1. O TJTO providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e o IVM no Diário Oficial do Município de Palmas, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

- 6.1. Este Acordo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Acordo de Cooperação antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, **90 (NOVENTA) DIAS** antes da data pretendida para a extinção deste acordo.

Parágrafo Segundo - As divergências acerca da interpretação e execução do presente Acordo de Cooperação serão resolvidas pela Comissão citada na Cláusula Terceira deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro - As eventuais alterações ao conteúdo do presente Acordo de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 7.1. Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas infralegais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO:

- 8.1. O presente Acordo será gerido de forma compartilhada entre as instituições signatárias, sendo que, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a gestão ficará a cargo da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, pela Diretoria Executiva, por intermédio da senhora Ana Beatriz de Oliveira Pretto, telefone (63) 3218-4489. Por parte do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, a gestão caberá à Presidente Valéria Albino de Araújo Nunes, telefone (63)3219-5553.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

- 9.1. As Partes elegem o Foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES, Usuário Externo**, em 13/09/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Alves Caetano Ribeiro, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 23/09/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 24/09/2019, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2761103** e o código CRC **21E9076A**.
